



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

- Equipara o valor da hora-aula do Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil Substituto aos Professores de Educação Básica I, no que concerne à sua duração.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equiparado o valor da hora-aula do Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil Substituto aos Professores de Educação Básica I, no que concerne à sua duração.

Art. 2º Para efeito de cálculo o valor da hora-aula do Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil Substituto passará a ter a duração de 50 minutos.

Parágrafo único. Os Professores da Educação Infantil e Educação Infantil Substituto em efetivo exercício na Educação Infantil passarão a receber o pagamento proporcional da diferença entre a duração de sua hora-aula e a duração da hora-aula do Professor de Educação Básica I, a título de complementação salarial que será incorporada ao salário para todos os efeitos legais.

Art. 3º O valor a que se refere o parágrafo único será calculado à razão da diferença de 60 para 50 minutos, multiplicados por cinco dias semanais e por cinco semanas pelo valor dos minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Agosto de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

MARISA APARECIDA MENDES FIUSA KORAIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/08/2017

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 754/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).